

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO

### CONCURSO PÚBLICO

Edital n.º 002/2014, de 30 de junho de 2014.

**A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, por meio do DECRETO Nº 196, de 23 de junho de 2014 e as Leis Complementares Municipais nº 788/2010 e 860/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Cidade Ocidental/GO, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **Instituto Cidades - IC**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital, e em observância as Leis Municipais vigentes.

**1.2.** Compete a Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO por meio da Comissão Especial de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público Municipal de n.º 002/2014.

**1.3.** O Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO, para o exercício funcional na sede do município, de acordo com o quantitativo constante no Anexo I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste certame, que será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

**1.4.** O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de provas objetiva, prova de títulos para todos os cargos de nível superior e prova oral para os cargos de Professor Nível III – Inglês – Conversação e Professor Nível III – Espanhol – Conversação.

**1.5.** Além das vagas ofertadas neste Edital prever formação de cadastro reserva na forma do Anexo I.

**1.6.** Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Concurso Público. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item **1.3**, do presente Concurso Público.

1.7. As provas do Concurso Público serão realizadas na Cidade de Cidade Ocidental, Estado de Goiás.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Concurso Público, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Cargos, habilitação exigida para admissão, vencimentos, jornada de trabalho, número de vagas, vagas cadastro reserva, taxas de inscrição.
<b>Anexo II</b>	Modelo de Requerimento para candidato portador de deficiência.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.
<b>Anexo IV</b>	Conteúdo Programático.
<b>Anexo V</b>	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
<b>Anexo VI</b>	Dia e horários de Provas previstos.
<b>Anexo VII</b>	Formulários de Envio de Títulos.
<b>Anexo VIII</b>	Atribuições Funcionais dos Cargos Efetivos.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, **podendo o candidato se inscrever para mais de um cargo**, desde que haja compatibilidade de dia e horário do cronograma previsto (**Anexo VI**) para aplicação das Provas.

2.2. O candidato inscrito para mais de um cargo na forma do **subitem 2.1**, caso seja aprovado em ambos, deverá no ato da convocação, optar por apenas um cargo para exercer, podendo ficar no quadro de reserva do outro. Ressalvada exceção: é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVI da Constituição Federal, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI da Constituição Federal:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

2.3 As taxas de inscrições serão conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

2.4. As inscrições serão efetuadas pela internet, no site **[www.institucidades.org.br](http://www.institucidades.org.br)**, durante o **período das 08h do dia 02 de julho de 2015, até as 23h59min do dia 02 de agosto de 2015**.

2.5. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

2.6. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado pelo Instituto Cidades nos Postos

Facilitadores, a partir do dia 06 de julho a 31 de julho de 2015, no local informado abaixo:

ENDEREÇO	HORÁRIO
Sede da Prefeitura: SQ 10, qd. 08, Área Especial, Centro	De segunda a sexta de 8h às 11h e das 14h às 17h.

**2.7.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site [www.institucidades.org.br](http://www.institucidades.org.br), durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público (Concurso Público da Prefeitura de Cidade Ocidental - GO);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.
- d) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

**2.8.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

**2.8.1.** Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

**2.8.2.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

**2.9.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

**2.10.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.11.** O Instituto Cidades não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

**2.12.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.12.1.** Para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se inscrever no site [www.institucidades.org.br](http://www.institucidades.org.br) e apresentar requerimento dirigido a Presidenta da Comissão Especial do Concurso Público no endereço e horário constantes no **subitem 3.2**, pessoalmente ou por procurador, após o deferimento ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, os candidatos que:

- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) fazer ficha de inscrição regular no site e apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
- d) juntar Declaração que o CadÚnico que se encontra ativo e regular.

**2.12.2.** O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda, através de conta de luz, emitida nos últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda ou declaração de próprio punho, reconhecida firma em cartório.

**2.12.3.** O requerimento de isenção do pagamento da taxa deverá ser entregue acompanhado da documentação exigida, no endereço e horário constantes no **subitem 3.2**, no período de **06 de julho de 2015 a 18 de julho de 2015**, considerando o prazo de análise, possíveis recursos e/ou efetivo pagamento da inscrição caso seja indeferido o pedido.

**2.12.4.** O INSTITUTO CIDADES verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e a Comissão de Concurso terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

**2.12.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

**2.12.6.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**2.12.7.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

**2.12.8.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**2.12.9.** Analisados os pedidos de isenção, será publicada no endereço eletrônico [www.institucidades.org.br](http://www.institucidades.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos em até 15 (quinze) dias após início das inscrições.

**2.12.10.** Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do item anterior, até o final do período de inscrição descrito no **subitem 3.4**.

**2.13.** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br).

### **3. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**3.1.** O **Instituto Cidades - IC**, após o término das inscrições, divulgará a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no site do Instituto Cidades: [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br).

**3.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo constante do item **"15 - DOS RECURSOS"**, a contar da publicação no site do Instituto Cidades: [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br), protocolado na **Caixa Postal 52716.AC/ALDEOTA/DR/CE.CEP: 60.150-970**.

**3.3.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo dos preceitos do **item 3.2** deste Edital.

**3.4.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

**3.5.** Os recursos julgados serão divulgados no site [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br).

**3.6.** Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato, exceto no caso de não realização do Certame ou valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

**3.7.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

### **4. DO COMPROVANTE DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato poderá acessar o site da organizadora [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br), para imprimir a confirmação de sua inscrição e em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 15.1 (a) e 15.13**.

**4.2.** O comprovante de confirmação de inscrição impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

**4.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS

**5.1.** Ao candidato com necessidades especiais serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos conforme **ANEXO I** deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

**5.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

**5.1.2.** O candidato com necessidades especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoas com deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuam vagas destinadas as pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

**5.1.3.** As pessoas com necessidades especiais resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e entregar laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem **5.3** ou **5.4** deste edital, e o requerimento constante do **Anexo II** deste edital.

**5.3.** O candidato com necessidades especiais deverá entregar até 01(um) dia após o término do período de inscrições, o que trata o **item 5.2** deste Edital, na **Caixa Postal 52716.AC/ALDEOTA/DR/CE.CEP: 60.150-970**.

**5.4.** O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

**5.5.** O candidato com necessidades especiais poderá requerer, na forma do **subitem 5.8** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004.

**5.6.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado

em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

**5.7.** O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União*, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004.

**5.8.** O candidato mencionado no subitem **5.7** deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União*, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o resultado preliminar consolidado.

**5.9.** A inobservância do disposto nos **subitens 5.2 a 5.7** deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais.

**5.10.** A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem **5.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Concurso Público.

**5.11.** Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado pelo candidato.

**5.12.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **subitem 5.10**.

**5.13.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova inspeção.

**5.14.** Após a conclusão da nova inspeção, acompanhada pelo profissional assistente indicado pelo candidato, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no item anterior.

**5.15.** O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com necessidades especiais, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

**5.16.** O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com necessidades especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo VIII, deste Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

**5.17.** As vagas definidas no **Anexo I** deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com necessidades especiais ou por reprovação no Concurso Público ou na junta médica poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual a sua inscrição configurará a aceitação de todas normas e condições estipuladas.

**6.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

**6.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**6.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**6.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Instituto Cidades** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

**6.6.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

**6.7.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

**6.8.** Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, as pessoas com necessidades especiais ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição e preencher requerimento nos moldes do Anexo III, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação necessária, para a **Caixa Postal 52716.AC/ALDEOTA/DR/CE.CEP: 60.150-970. no prazo estipulado neste Edital no item 5.3**

**6.8.1.** O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

**6.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará as provas.

**6.9.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**6.9.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**6.9.3** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**6.9.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.10.** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

**6.11.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO

**7.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

**7.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br).

## 8. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

**8.1.** Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, conforme o quadro a seguir e prova de títulos.

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos Nível Superior, exceto Professor de Português	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	50% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	1	10		
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	50%	
Somente Professor de Português	Conhecimentos Básicos	Didática	10	1	10	50% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	1	10		
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	50%	
Todos os cargos de Nível Fundamental Completo	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	50%	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	10	2	20	50%	

**8.2.** O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos.

**8.3.** Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br).

**8.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** Para todos os cargos, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo IV** deste Edital.

**9.2.** Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

**9.3.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.4.** Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do **subitem 8.1.** deste Edital.

**9.5.** O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será classificado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

## 10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**10.1.** As provas Objetivas serão realizadas na cidade de Cidade Ocidental, no Estado do Goiás, com data prevista para o dia **13 de setembro de 2015**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no site: **[www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br)**.

**10.1.1.** As provas Objetivas serão aplicadas nos turnos da manhã e tarde como estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

**10.1.2.** A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas **PREVISTAS**.

**10.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.

**10.3.** Será vedada a realização das provas fora do local designado.

**10.4.** Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

**10.5.** O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no **subitem 8.2** deste Edital.

**10.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) confirmação de inscrição;
- b) original de documento de identidade pessoal com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

**10.7.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**10.8.** A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**10.9.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**10.10.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**10.11.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.

**10.12.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**10.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**10.14.** Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecerem nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação/Fiscais de sala. A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado, implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

**10.15.** O **Instituto Cidades** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**10.16.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.17.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **Instituto Cidades** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 10.7** e do comprovante de pagamento original.

**10.17.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Cidades**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**10.17.2.** Após garantido o contraditório e a ampla defesa, **por meio da apresentação** de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 10.7** e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.17, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**10.18.** Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um

documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

**10.19.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

**10.20.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**10.21.** Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**10.23.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Cidades incumbido para tal tarefa.

**10.24.** Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 60 (sessenta) minutos do tempo da Prova Objetiva e em hipótese alguma levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

**10.25.** O candidato que se retirar do local de provas após decorridos os primeiros 60 (sessenta) minutos do início da prova somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala.

**10.26.** O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do Instituto Cidades: [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br), no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, **durante o prazo recursal.**

**10.27.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**10.28.** Será, automaticamente, excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 10.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidas e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas.

**10.29.** Caberão recursos nos termos do **item 15 - DOS RECURSOS** do Edital 002/2014 as **alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”** do **subitem 10.28** do Edital 002/2014.

**10.30.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.31.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

**10.32.** O Instituto Cidades divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br), exceto dos candidatos eliminados na forma do **subitem 10.28** deste Edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, **até 10 (dez) dias** corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

## 11. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**11.1.** A **prova objetiva** será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no **subitem 8.1**.

**11.2.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos básicos, desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.

**11.3.** Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

**11.4.** O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.

## 12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

**12.1** A Prova de Títulos será de caráter classificatório e participarão somente os candidatos que concorrerem aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, classificados na Prova Objetiva dentro do número de vagas somado ao seu cadastro de reserva e o seu julgamento obedecerão aos seguintes critérios de pontuação:

- a. Curso de **Especialização**: 0,25 pontos por título até o limite de 1,00 pontos;
- b. Curso de **Mestrado**: 1,00 pontos por título até o limite de 2,00 pontos;
- c. Curso de **Doutorado**: 1,50 pontos por título até o limite de 3,00 pontos.

**12.2** A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega dos documentos comprobatórios (*Títulos*) em envelopes opacos e do respectivo Formulário de *Envio de Títulos* (ANEXO VII), para na **Caixa Postal 52716.AC/ALDEOTA/DR/CE.CEP: 60.150-970**, no prazo estipulado no Edital de Convocação próprio.

**12.3** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital.

**12.4** Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

**12.5** A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

**12.6** Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a. Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedida por instituição oficial ou reconhecida;
- b. Cada título será computado uma única vez;
- c. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- d. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- e. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- f. Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

**12.7** A pontuação total dos títulos não ultrapassará a **6,00 (seis) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite

## 13. DA PROVA ORAL

**13.8** A Prova Oral será de caráter classificatório e participarão somente os candidatos que concorrerem ao cargo de **PROFESSOR NÍVEL III – INGLÊS -**

**CONVERSAÇÃO e PROFESSOR NÍVEL III – ESPANHOL – CONVERSAÇÃO, classificados na Prova Objetiva e títulos dentro do número de vagas somado ao seu cadastro de reserva e os demais candidatos serão eliminados do presente Concurso.**

**13.9** A prova oral, no valor de 10,0 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela banca examinadora e consistirá em leitura, tradução, e versão de pequenos trechos e exposição oral com arguição no idioma estrangeiro e no vernáculo, que permitam verificar se o candidato detém o necessário conhecimento do idioma em avaliação, aplicando-se a seguinte tabela:

#### **TABELA V**

##### **Item Valores**

Clareza durante a exposição - 1,0 ponto

Objetividade ao apresentar as ideias- 1,0 ponto

Pronúncia correta - 2,0 pontos

Entonação adequada - 2,0 pontos

Adequação ao tema tratado - 2,0 pontos

Tradução apropriada (correta) - 1,0 ponto

Versão apropriada (correta) - 1,0 ponto

**13.10** Serão aprovados, de acordo com as notas alcançadas, os candidatos que obtiverem no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atribuído à prova oral.

**13.11** A Prova Oral terá duração máxima de 30 minutos para cada candidato.

**13.12** A critério do Instituto Cidades e da Comissão Examinadora, poderá ser feita a gravação de áudio da Prova Oral, para uso exclusivo no processo de atribuição de notas e resguardo dos procedimentos operacionais de aplicação das provas.

**13.12.1** Não será fornecida cópia de eventuais gravações de áudio ao candidato e nem será a ele permitida a gravação por sua conta.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**14.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

**14.2.** A pontuação final para todos os cargos (exceto os cargos de nível superior) será:

Pontuação Final = (TPO)

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

**14.3.** A pontuação final para os cargos de Nível Superior exceto para os cargos de Professor Nível III – Inglês - Conversação e Professor Nível III – Espanhol – Conversação será:

Pontuação Final = (TPO) + (TPT)

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva  
TPT = Total de Pontos da Prova de Títulos.

**14.4.** A pontuação final para os cargos de Professor Nível III – Inglês - Conversação e Professor Nível III – Espanhol – Conversação será:

Pontuação Final = (TPO) + (TPT) + (TPR)

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva  
TPT = Total de Pontos da Prova de Títulos.  
TPR = Total de Pontos da Prova Oral.

**14.5.** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

**14.6.** No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- d) Maior idade.

**14.7.** O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta no site do Instituto Cidades [www.institucidades.org.br](http://www.institucidades.org.br) e caberá recurso nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

**14.8.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**14.9.** A lista de Classificação Final será publicada em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

**14.10.** Serão publicados em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local, apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, bem como todo o cadastro de reserva.

**14.11.** A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos aprovados dentro do número de vagas acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de inscrição.

- b) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- c) O resultado da prova objetiva.
- d) E de todo ato emitido pela comissão.

**15.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

**15.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento referido no **subitem 15.1** deste Edital.

**15.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Concurso Público, em formulário padronizado, e entregue, pessoalmente ou por procuração, dentro do prazo indicado no **subitem 15.2**, quando da publicação do resultado de cada evento passível de recurso, por **Caixa Postal 52716.AC/ALDEOTA/DR/CE.CEP: 60.150-970**.

**15.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Concurso Público, do nome do candidato, do número de inscrição e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo específico disponibilizado no **Anexo V** do presente Edital.

**15.6.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.

**15.7.** Não serão aceitos os recursos interpostos por *fac-simile (fax)*, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**15.8.** Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes no **subitem 15.4** ou sem fundamentação ou bibliografia pertinente as alegativas realizadas.

**15.9.** A banca examinadora determinada pelo Instituto Cidades constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**15.10.** Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

**15.11.** A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

**15.12.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**15.13.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

## **16. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**16.1** A Posse será condicionada a:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (*dezesseis*) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (*dezoito*) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (*dezoito*) anos para ser empossado;
- c. Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- d. Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino;
- e. Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento ou, Fotografia 3x4 colorida e recente;
- f. Às pessoas com necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da *Comissão Especial do Concurso Público*, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- g. Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
- h. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado).
- i. Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- j. Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

**16.2** O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no subitem 16.1 e para os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, comprovação de conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme fixa a Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão comprovar ainda, que residem nas áreas de atuação as quais concorreram, desde a data da publicação do edital do concurso público.

**16.3** A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

**16.4** Poderá a Administração discricionariamente lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

## **17. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO**

**17.1** Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio de documento enviado com “Aviso de Recebimento – AR”, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse.

**17.2** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Prefeitura do Município de Cidade Ocidental – GO, observadas as seguintes condições:

- a. Apresentar-se pessoalmente ou por procuração ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso Público;
- b. Será permitido ao Candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante requerimento de posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que por quaisquer motivos não tomar posse dentro do prazo legal;
- c. Poderá a Administração, nos termos da legislação pertinente e de maneira motivada, deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, conforme a necessidade da Administração e o interesse público.
- d. Nos termos do Parágrafo Único do art. 2º, da Lei 951/2014: “A jornada de trabalho do profissional do Magistério é de 20 (vinte) horas-aulas semanais ou de 40 (quarenta) horas-aulas semanais, nos moldes previstos Lei Municipal nº 860, de 21 de dezembro de 2011, e deverá atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o interesse público”. Portanto, jornada de trabalho do profissional do Magistério poderá ser alterada de 20 (vinte) horas-aulas semanais para 40 (quarenta) horas-aulas semanais, ou vice-versa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o interesse público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br).

**18.1.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

**18.2. A Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO e o Instituto Cidades** se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

**18.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**18.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do Instituto Cidades, [www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br)

**18.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

**18.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

**18.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Cidades, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - GO, no endereço constante no subitem 3.2 deste edital, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “**atualização de endereço para o Concurso Público da Prefeitura do Município de Cidade Ocidental – GO**”.

**18.8.** O presente Concurso Público terá o prazo de dois anos contados a partir da sua homologação;

**18.8.1.** Este prazo poderá ser prorrogado **uma única vez** e por igual período por expressa determinação do Poder Executivo.

**18.9.** O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal, cabendo recursos nos termos do **item 15 – DOS RECURSOS** deste Edital.

**18.10.** A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.

**18.11 - O Instituto Cidades e a Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:**

a) Endereço não atualizado.

- b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

**18.12.** A Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO e o Instituto Cidades não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**18.13.** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**18.14.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o Instituto Cidades, no que se refere à realização deste Concurso Público.

**18.15.** Caberá a Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

**18.16.** O Foro da Comarca de Cidade Ocidental é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.

**18.17.** Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o lançamento do edital. Todas as impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Especial do Concurso Público e entregues, pessoalmente ou por procuração, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**18.18** A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do item 7.1 do presente Edital.

**18.19** Fica vedado a participação no certame os parentes dos membros da Comissão do Concurso e Banca Examinadora, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

<b>19 DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS</b>
---

**19.1** Após a Homologação, os candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias que forem convocados para posse serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006, como condição de posse.

**19.2** A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura de Cidade Ocidental, conforme a necessidade e conveniência da Administração para convocação de posse.

**19.3** O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Cidade Ocidental - GO, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação a ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração local, nos termos da Resolução nº 012/2014 do TCM/GO, bem como no site da Prefeitura ([cidadeocidental.go.gov.br](http://cidadeocidental.go.gov.br)).

**19.3.1** O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

**19.4** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

**19.5** Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

**19.6** Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

**19.7** O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

**19.8** Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

**19.9** A nomeação do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

CIDADE OCIDENTAL, 30 de junho de 2014.

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**  
Presidente

**ANEXO I****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014****CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS,  
JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA****NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Vencimentos	Taxa Inscrição
<b>ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL III</b>	Graduação em Pedagogia com Licenciatura em Orientação Educacional; ou Graduação em Pedagogia com pós-graduação lato sensu na área de Orientação Educacional; ou Licenciatura em área específica com pós graduação lato sensu em Orientação Educacional	20h	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>01</b>	<b>75</b>	1.263,85	28,50
<b>PROFESSOR NÍVEL III - AEE</b>	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica, ambos com pós-graduação lato sensu em Atendimento Educacional Especializado ou pós-graduação lato sensu Psicopedagogia Clínica ou pós-graduação lato sensu Institucional ou pós-graduação lato sensu Educação Especial ou pós-graduação lato sensu Educação Inclusiva.	20h	<b>21</b>	<b>20</b>	<b>01</b>	<b>105</b>	1.263,85	28,50
<b>PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIAS</b>	Licenciatura Plena em Ciências	20h	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>20</b>	1.263,85	28,50
<b>PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura Plena em Educação Física	20h	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>00</b>	<b>30</b>	1.263,85	28,50
<b>PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA</b>	Licenciatura Plena em Geografia	20h	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>05</b>	1.263,85	28,50
<b>PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA</b>	Licenciatura Plena em História	20h	<b>08</b>	<b>08</b>	<b>00</b>	<b>40</b>	1.263,85	28,50
<b>PROFESSOR NÍVEL III - ESPANHOL - CONVERSAÇÃO</b>	- Licenciatura Plena Letras/Espanhol; e - Domínio e fluência do idioma comprovado por meio de prova prática	20h	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>05</b>	1.263,85	28,50
<b>PROFESSOR NÍVEL III - INGLÊS - CONVERSAÇÃO</b>	- Licenciatura Plena em Letras/Inglês; e - Domínio e fluência do idioma comprovado por meio de prova prática	20h	<b>04</b>	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>20</b>	1.263,85	28,50
<b>PROFESSOR NÍVEL III - PORTUGUÊS</b>	Licenciatura Plena em Letras/Português	20h	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>00</b>	<b>10</b>	1.263,85	28,50

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	Cadastro Reserva	Vencimentos	Taxa Inscrição
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</b>	- Ensino Fundamental Completo; - Residir na área da comunidade em que atuar; e - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	<b>60</b>	<b>57</b>	<b>03</b>	<b>300</b>	1.077,17	27,50
<b>AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE)</b>	- Ensino Fundamental Completo - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	<b>20</b>	<b>19</b>	<b>01</b>	<b>100</b>	1.077,17	27,50

**QUADRO DAS LOCALIDADES – UBSF**

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

<b>LOCALIDADES - UBSF</b>	<b>TOTAL DE ACS</b>
SQ 11, SQ 12	05
SQ 13, SQ 15, SQ 16	03
SQ 17, SQ 18	07
SQ 19	02
Dom Bosco	05
Ocidental Park	05
P. Nápolis II	04
P. Araguari	03
P. N. Friburgo A P. N. Friburgo B	09
P. Estrela Dalva	07
P. Mesquita	02
J. ABC	08
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA  
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo \_\_\_\_\_, regido pelo Edital n.º \_\_/2014 do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

(  ) **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

(  ) **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL. \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do **item 3** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.**

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo \_\_\_\_\_, regido pelo Edital n.º \_\_\_\_\_ do Concurso Público para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Cidade Ocidental - GO, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p><input type="checkbox"/> maca</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p><input type="checkbox"/> gravidez de risco</p> <p><input type="checkbox"/> obesidade</p> <p><input type="checkbox"/> limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em braille e ledor</p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p>
---	---

Outras \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV

### Conteúdo Programático

#### **NÍVEL SUPERIOR**

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PROFESSOR DE PORTUGUÊS)**

Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem, Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Emprego e descrição das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

##### **INFORMÁTICA**

Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 7. Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.

##### **DIDÁTICA (SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS)**

A Didática como prática educativa; Didática e democratização do ensino; Didática como teoria da instrução; O processo ensino-aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação: Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas; Instrumentais para os processos escolares; O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; O adolescente e a escola; O adolescente e o trabalho; Desenvolvimento moral e religioso; Violação das normas, delinquência. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; Teorias cognitivas; As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Psicologia e Pedagogia, as bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner; A avaliação como progresso e como produto; Informática educativa.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **PROFESSOR NÍVEL III - GEOGRAFIA**

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoeologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Espacialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. Metodologia de ensino de geografia.

##### **PROFESSOR NÍVEL III - PORTUGUÊS**

Interpretação de Texto, Ortografia Oficial; Acentuação; Pontuação; Crase; Classes Gramaticais; Função Sintática dos Termos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Verbos (Pessoas, Tempos, Modos e Vozes); Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Concepção de Linguagem: Usos e Funções; Expressão - Comunicação - Interação Social: Linguagem Oral; Gêneros textuais; Compreensão e Produção de textos; Conhecimentos linguísticos; Dificuldades Ortográficas; Língua e linguagem; A linguagem como atividade cognitiva e interativa, social e histórica, indeterminada e heterogênia; A linguagem verbal e suas modalidades - fala e escrita, intertextualidade; Literatura Brasileira (Autores, obras e estéticas literárias); Análises das Escolas Literárias dentro do texto (do Barroco à atualidade) Literatura Geral do Brasil, Representação da Língua como objeto de reflexão e investigação; A língua portuguesa nas perspectivas tradicionais; gramática normativa; gramática histórica; A língua portuguesa na perspectiva da linguística; conceitos linguísticos fundamentais; usos e funções da linguagem; variação linguística, normas e sistemas, som/fonema; morfema e alomorfia; processos sintáticos, propriedades semânticas das palavras, das orações e do enunciado; Discurso ou texto. **LEGISLAÇÃO BÁSICA E ORIENTAÇÕES CURRICULARES:** Lei de Diretrizes e Base da Educacional Nacional atualizada, LDB, Lei 9.394/1996, Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e os PCNs do Ensino Fundamental, planejamento didático e sistema educacional brasileiro.

##### **PROFESSOR NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA**

História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Educação Física e a Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Transformação ou Reprodução?; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Pesquisa em Educação Física.

---

---

### **PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA**

Introdução aos estudos históricos: historicidade do conhecimento histórico: metodologias e conceitos da ciência-histórica; periodização e tempo; o historiador e seu trabalho; conhecimento e verdade em história. Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América / Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o império de Carlos Magno; os grandes reinos germânicos; as cruzadas; a formação das monarquias nacionais; as grandes crises dos séculos XIV e XV; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contra reforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; partilha da Ásia e da África; Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; o socialismo em Cuba e na China; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise do sistema colonial; a família real no Brasil; a independência; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; a guerra do Paraguai; a crise do estado monárquico; a campanha abolicionista; a proclamação da república; da república oligárquica à revolução de 30; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; redemocratização; a questão agrária e os movimentos sociais; o Brasil no atual contexto internacional.

---

---

### **PROFESSOR NÍVEL III – INGLÊS - CONVERSACÃO**

Simple present and simple past (affirmative, negative and interrogative); Present continuous and past continuous (affirmative, negative and interrogative); Present perfect and past perfect (affirmative, negative and interrogative); Present perfect continuous (affirmative, negative and interrogative); Future tense: will, going to (affirmative, negative and interrogative); Modals verbs: can, could, should, must, have, may; Passive voice; Possessive case; Relative clauses: who/that/which/whom/where; Comparatives and superlatives; Imperative; Personal Pronouns (object pronouns, subject pronouns); Possessive pronoun; Possessive adjective; Interpretação textual.

---

---

### **PROFESSOR NÍVEL III - CIÊNCIAS**

Aspectos Metodológicos do Ensino de Ciências. Identidade dos Seres Vivos: Aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; As Organelas; Importância dos Ácidos Nucléicos; A Organização Celular: Seres Procariontes, Eucariontes e sem Organização Celular; Funções Celulares: Síntese, Transporte, Eliminação de Substâncias e Processos de Obtenção de Energia: Fermentação, Fotossíntese e Respiração Celular; Divisão e Reprodução Celular. Origem e Evolução da Vida: Hipóteses sobre a Origem da Vida e Características da Terra Primitiva; Idéias Evolucionistas: Teoria de Lamarck e Teoria de Darwin; Fatores e Mecanismos de Evolução; Origem do Homem: Análise da Intervenção/Adaptação do homem na Transformação do Ambiente. Diversidade da Vida: Características e Classificação dos Seres Vivos: Principais Características dos Representantes de cada Reino da Natureza; Critérios de Classificação; Regras de Nomenclatura e Categorias Taxonômicas; Biodiversidade no Planeta e no Brasil: Espécies Ameaçadas. Principais Filos e Divisões dos Reinos da Natureza; Características Anatômicas e Fisiológicas do Homem: Fisiologia dos Sistemas Biológicos (digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). Transmissão da Vida: Fundamentos da Hereditariedade: Gene e Código Genético, Cálculos com Probabilidade; Primeira e Segunda Lei de Mendel; Genética Humana: Grupos Sanguíneo, Distúrbios Metabólicos, Compatibilidade e Incompatibilidade de Tecidos e de Órgãos, Influência dos Fatores Ambientais; Aplicações da Engenharia Genética: Clonagem, Transgênicos e Projeto Genoma. Interação entre os Seres Vivos: Conceitos Básicos em Ecologia; Relações Tróficas (cadeias e teias alimentares; distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); Relações Ecológicas Limitadoras do Crescimento Populacional; Ciclos Biogeoquímicos; Biomas da Terra; Ecossistemas do Brasil. Poluição e outras Degradações do Ambiente.

---

---

### **PROFESSOR NÍVEL III - ESPANHOL - CONVERSACÃO**

LINGUA ESPANHOLA: 1 Eixo Linguagem. 1.1 Compreensão e produção de gêneros textuais diversificados. 1.2 Funções comunicativas da linguagem, inclusive a linguagem de sala de aula. 1.3 Marcadores do discurso. 1.4 Estratégias de leitura. 1.5 Estratégias de produção textual, oral e escrita. 1.6 Estratégias de compreensão auditiva. 1.7 Estratégias de tradução. 1.8 Variedades linguísticas. 2 Eixo Conhecimento Linguístico. 2.1 Elementos semânticos no contexto: sinônimos, conjuntos léxicosemânticos, expressões idiomáticas, falsos cognatos, heterossemânticos. 2.2 Elementos morfológicos. 2.3 Processos de formação de palavras: sufixos, prefixos, heterogênicos. 2.4 Tempos e Modos Verbais. 2.5 Verbos regulares e irregulares. 2.6 Advérbios: formas apocopadas. 2.7 Preposições. 2.8 Elementos da pronúncia. 2.9 Sons, acento, ritmo, entonação, heterotônicos. 2.10 Elementos articuladores do discurso. 2.11 Conjunções, pronomes, advérbios. 2.12 Orações condicionais e concessivas. 2.13 Discurso indireto. 3 Eixo Cultura, Sociedade e Educação. 3.1 Hispanidade e literatura espanhola. 3.2 Origem da língua espanhola. 3.3 Países de fala hispânica.

---

---

### **ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL III**

Função e papel do orientador Educacional. Tendências pedagógicas na prática do orientador educacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996). Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Educação e diversidade cultural; relação escola-comunidade; participação da comunidade na vida da escola; desenvolvimento da aprendizagem, dificuldades de aprendizagem, planejamento escolar e projeto político pedagógico, educação e qualidade do ensino, educação inclusiva, ética e cidadania.

---

---

### **PROFESSOR NÍVEL III – AEE**

A Didática como prática educativa; Didática e democratização do ensino; Didática como teoria da instrução; O processo ensino-aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação; Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas; Instrumentais para os processos escolares; O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; O adolescente e a escola; O adolescente e o trabalho; Desenvolvimento moral e religioso; Violação das

normas, delinquência. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; Teorias cognitivas; As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Psicologia e Pedagogia, as bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner; A avaliação como progresso e como produto; Informática educativa.

=====

## **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

#### **(COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)**

Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocabulário. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia

=====

### **MATEMÁTICA**

#### **(COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)**

Conjuntos. Pertinência, Inclusão, União e Interseção. Conjuntos Numéricos. Conjuntos dos Números Naturais: Inteiros, Racionais e Irracionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Equação do 1º Grau.

=====

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

Prevenção e Controle de Saúde Pública; Enfermidades transmitidas entre animais e o homem; Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos; Vacinação.

=====

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Assistência Básica de Saúde à Comunidade: Conceito de Saúde e Prevenção de Doenças; Material e Ambiente; Higiene; Saneamento Básico; Portaria 2488/1; SUS: princípios e diretrizes; Vacinação- calendário do programa nacional de imunização; Doença endêmicas (dengue, febre amarela, leishmaniose, raiva humana); Diretrizes nacionais para prevenção e controle da epidemia de dengue;

=====

---

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE  
RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA.**

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO**

**CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**ILMO. SR (a). PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a)  
inscrito(a) no Concurso Público supracitada inscrição nº \_\_\_\_\_, solicito em relação à Prova  
Objetiva correspondente ao cargo \_\_\_\_\_, de minha opção,  
o seguinte:

( ) **Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es)  
assinalada(s) abaixo:**

<b>Questões</b>	<b>Disciplina</b>

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





### ANEXO VI

As Provas serão aplicadas no dia 13 de setembro de 2015 nos turnos da **manhã (09h)** e **tarde (15h)**, atendendo o Quadro **PREVISTO** abaixo:

<b>PROVA</b>	<b>Manhã (09h)</b>	<b>Tarde (15h)</b>
<b>CARGOS</b>	Nível Superior (exceto Orientador Educacional)	- Nível Fundamental Completo - Orientador Educacional

Poderá a comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.

## ANEXO VII

### **Formulário de Envio de Títulos (VIA DO INSTITUTO CIDADES)**

À  
Comissão Executiva do Concurso  
Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital.

- 01- Número de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_  
02- Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
03- Nº de inscrição: \_\_\_\_\_  
04- Cargo: \_\_\_\_\_  
05- O candidato na entrega de títulos, deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

**Referente: Documentos Títulos – Concurso Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

- 06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.  
07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

Especificação dos Títulos	Pontos
TOTAL	

Pontuação solicitada pelo candidato: \_\_\_\_\_  
Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): \_\_\_\_\_

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documentos que não irão ser utilizados tais como: carteiras funcionais, documentação de conclusão de Ensino Médio, documentação de conclusão de Ensino Superior, carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverá apenas enviar documentos que comprovem a pós-graduação realizada, especialização, mestrado e/ou doutorado, ainda expressamente **CONCLUÍDOS**, não sendo válidos cursos em que o candidato encontra-se apenas matriculado e em curso.

## **Formulário de Envio de Títulos (VIA DO CANDIDATO)**

À  
Comissão Executiva do Concurso  
Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital.

01- Número de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_

02- Nome do candidato: \_\_\_\_\_

03- Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

04- Cargo: \_\_\_\_\_

05- O candidato na entrega de títulos, deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

**Referente: Documentos Títulos – Concurso Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão pensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

<b>Especificação dos Títulos</b>	<b>Pontos</b>
<b>TOTAL</b>	

Pontuação solicitada pelo candidato: \_\_\_\_\_

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): \_\_\_\_\_

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documentos que não irão ser utilizados tais como: carteiras funcionais, documentação de conclusão de Ensino Médio, documentação de conclusão de Ensino Superior, carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverá apenas enviar documentos que comprovem a pós-graduação realizada, especialização, mestrado e/ou doutorado, ainda expressamente **CONCLUÍDOS**, não sendo válidos cursos em que o candidato encontra-se apenas matriculado e em curso.

## Anexo VIII

### Atribuições Funcionais dos Cargos Efetivos

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; -Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Fazer visitas domiciliares mensais para acompanhamento de rotina e para monitoramento de situações de risco a família; Realizar e manter atualizado cadastro das famílias afetadas a sua área de atuação conforme formulários e normas do Ministério da Saúde. Auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças; Distribuir material educativo e orientar a população ao quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; Registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Participar das ações de promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Estimular à participação da comunidade em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e outros atendimentos, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica em saúde; Estar sempre bem informando, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Participar de campanhas de vacinação e outras ações coletivas e mutirões de saúde sempre que convocado; - Participar em caráter excepcional de controle de endemias, mediante convocação de setor responsável; Preencher todos os formulários próprios de sua área de atuação conforme normas do Ministério da Saúde e zelar pelo seu correto e sempre atual envio ao processamento de dados quando o caso requerer. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE)**

Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc.; Realizar pesquisa de triatômíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos. Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; Visitar domicílios para identificação e eliminação de focos de insetos multiplicadores de doenças; Orientar a população sobre a importância de manter depósitos de água tampados; Orientar a população a não deixar pneus, garrafas ou quaisquer outros objetos que possam acumular água e se tornar criadouros de insetos; Fazer tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; fazendo a manipulação de produtos químicos próprios para tal fim; Na manipulação de produtos químicos para eliminação de pragas, fazer o correto uso dos equipamentos de proteção individual; Registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos para direcionar ações de saúde pública na área; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; Realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata, em especial nos trabalhos técnicos como levantamento de índice e outros próprios do Programa de Combate à Dengue do Ministério da Saúde. Participar de campanhas de vacinação de outros mutirões de saúde sempre que convocado; Preencher todos os formulários próprios de sua área de atuação conforme normas do Ministério da Saúde e zelar pelo seu correto e sempre atual envio ao processamento de dados quando o caso requerer. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **ORIENTADOR EDUCACIONAL**

DESCRIÇÃO: Planejar, implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, incorporando-o ao processo educacional global; participar do processo de caracterização da clientela escolar, identificando as possibilidades concretas da comunidade, os interesses e as necessidades dos alunos; participar do processo de elaboração, execução e acompanhamento da Proposta Pedagógica, promovendo ações que contribuam para a implementação do currículo em vigor nas Unidades Escolares; realizar orientação vocacional, em ação integrada com os demais serviços pedagógicos, a partir de uma análise crítica do contexto socioeconômico e cultural; identificar os fatores que interferem no rendimento escolar e propor medidas alternativas e solução; sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; identificar, encaminhar educandos para atendimento em instituições especializadas; participar ativamente do processo de integração unidade escolar – família – comunidade, realizando ações que favoreçam o envolvimento dos pais no processo educacional; participar do Conselho de Classe e/ou do Conselho Escolar; diagnosticar e trabalhar, junto à comunidade escolar, as causas que impedem o avanço do processo de ensino e de aprendizagem; supervisionar estágios na área de orientação educacional; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar, efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental; executar outras atividades pertinentes à sua função.

#### **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

DESCRIÇÃO: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial; participar do processo de elaboração, execução e acompanhamento da Proposta Pedagógica; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da instituição; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizado pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar, efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental.

#### **PROFESSOR – ARTES**

DESCRIÇÃO: Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, caracterizando as práticas educativas, estéticas, em dimensões de criação, apreciação, consideradas essenciais

às questões sociais e culturais presentes no dia a dia. Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a síntese curricular e proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar, efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

#### **PROFESSOR - CIÊNCIAS**

**DESCRIÇÃO:** Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais das Ciências Naturais, caracterizando o ensino e a aprendizagem na área cognitiva, utilizando conhecimentos de natureza científica e tecnológica; planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de coordenação e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Síntese Curricular e a proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

#### **PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**DESCRIÇÃO:** Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e sócio-culturais, consideradas como essenciais. Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a síntese curricular e proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar, efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

#### **PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: ESPANHOL CONVERSACÃO**

**DESCRIÇÃO:** Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Estrangeira, caracterizando o ensino e a aprendizagem na área cognitiva, considerada essencial no mundo da comunicação; desenvolver competência comunicativa por meio de estratégias orientadas a produção e à compreensão oral da língua espanhola com domínio e fluência do idioma; planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem de Língua Estrangeira Moderna: Espanhol; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de coordenação e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Síntese Curricular e a proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na Unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

#### **PROFESSOR - GEOGRAFIA**

**DESCRIÇÃO:** Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia, caracterizando o ensino e a aprendizagem na área cognitiva, considerando um conjunto de conhecimentos referentes a conceitos, procedimentos e atitudes relacionados à Geografia; planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem de Geografia; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de coordenação e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Síntese Curricular e a proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na Unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

#### **PROFESSOR - HISTÓRIA**

**DESCRIÇÃO:** Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de História, caracterizando o ensino e a aprendizagem na área cognitiva, ampliando a compreensão da realidade, especialmente confrontando-a e relacionando-a com outras realidades históricas; planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem de História; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de coordenação e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Síntese Curricular e a proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

#### **PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS CONVERSACÃO**

**DESCRIÇÃO:** Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Estrangeira, caracterizando o ensino e a aprendizagem na área cognitiva, considerada essencial no mundo da comunicação; desenvolver competência comunicativa por meio de estratégias orientadas a produção e à compreensão oral da língua inglesa com domínio e fluência do idioma; planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem de Língua Estrangeira Moderna: Inglês; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de coordenação e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Síntese Curricular e a proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal;

participar efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

#### **PROFESSOR - MATEMÁTICA**

DESCRIÇÃO: Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Língua Matemática, caracterizando o ensino e a aprendizagem na área cognitiva de raciocínio, considerada essencial; Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da matemática estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a síntese curricular e proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar, efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

#### **PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA**

DESCRIÇÃO: Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Língua Portuguesa, caracterizando o ensino e a aprendizagem na área cognitiva considerada essencial no mundo da comunicação; planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de coordenação e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino em que atua; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Síntese Curricular e a proposta pedagógica da unidade de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional na unidade de ensino e/ou Centro de Formação da Rede de Ensino Municipal; participar efetivamente, de todas as formações em serviço ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.